



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
C.A. nº 075/2023-FMS
(Nº PE-CPL-001/2023-FMS - PROC ADM 2023.0515-01/SEMUS)

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0515-01/SEMUS**, referente ao Procedimento Licitatório **PE-CPL-001/2023-FMS**, que tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BAIRRO LIBERDADE DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO EDITAL*, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas na contrato. Lote 15. Valor total *empenhado* de **R\$ 6.626,58** (seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos). Regido pelo Contrato Administrativo CA nº **075/2023-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - FMS**, CNPJ **11.823.022/0001-78**, com a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 28.706.488/0001-96; com base nas regras insculpidas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, a Sra. Flávia dos Santos Nascimento, matrícula funcional nº 12293-2 SEMUS, cargo Auxiliar Administrativo, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 12 de julho de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos